



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1426 de 12/11/1996
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.509

DATA: 04 de novembro de 1996.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a *Fraternidade de Feminina Esperança e Luz*.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Fraternidade Feminina Esperança e Luz**, entidade civil de caráter beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 80.871.486/0001-72.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Barreto Falleiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de novembro de 1996.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL